

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E A  
UEB-REGIÃO ESCOTEIRA DE MINAS GERAIS - DIREÇÃO  
REGIONAL (UEB/MG).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-035.507/24-05**

**INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2024.2505.0071.00.00**

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, sediada na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, bairro Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31365-450, neste ato representado por seu Presidente, Gelson Antônio Leite, doravante denominada COOPERANTE e **UEB-Região Escoteira de Minas Gerais** - Direção Regional (UEB/MG), CNPJ. 33.788.431/0011-95, situado à Rua Mariano Procópio, 90, Centro, Juiz de Fora, CEP: 36035-780 denominada COOPERADO, e ainda:

Considerando a criação da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, nos termos da Lei Municipal nº 11.065/17;

Considerando que a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica tem a finalidade de planejar e executar atividades, programas e projetos de conservação e desenvolvimento dos parques municipais;

Considerando que a área em questão é administrada pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), nos termos da Lei Municipal nº 11.065/17 (art.70);

Considerando o programa “Parceiros da Natureza” que estabelece normas específicas para parceiras, nos termos do Decreto Municipal nº 15.461/14;

Resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação, processo administrativo N° 01-035.507/24-05 em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.710/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Utilização das áreas públicas e um contêiner do Parque Ecológico Francisco Lins do Rego, para a prática de atividades escoteiras junto a sociedade, no âmbito dos objetivos comuns entre as partes, especialmente em educação ambiental, lazer, cultura, cidadania e educação em geral.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos após a assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, por igual período, caso haja interesse das partes.

**Parágrafo Único:** Não poderá o presente termo, em hipótese alguma, servir para restringir o acesso ao parque ou quaisquer dos equipamentos lá existentes e também não gera ao COOPERADO qualquer forma de uso exclusivo da área.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO**

3.1 Representar a União dos Escoteiros do Brasil, oferecendo atividades educacionais para crianças, adolescentes e jovens que queiram se inscrever voluntariamente no grupo;

3.2 Atender às solicitações e determinações da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica;

3.3 Zelar pelo bom uso e conservação das instalações, equipamentos e pertences públicos;

3.4 Toda e qualquer reparo e ou manutenção no container, disponibilizados pela fundação de parques ao grupo de escoteiros deverá ser feita pelo grupo de escoteiros com validação da gerência do Parque. Sendo que, todas as benfeitorias e reparos realizados devem ser incorporadas as estruturas após o término da parceria.

3.5 Propor ações educacionais voltadas para o conhecimento e conservação da fauna e flora do parque;

3.6 Apresentar relatório anual das atividades realizados conforme este plano de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE**

4.1 Ceder na vigência do Termo de Parceria, um, (01), container medindo 6 x 2 metros, com energia elétrica, banheiro e um tanque externo, localizado nas coordenadas aproximadamente 19°51'07.7"S 43°59'45.1"W (UTM 23 K -19.852132, -43.995870); e também da área de terreno ao redor desse container já delimitada por cerca;

4.2 Informar ao proponente as datas que não poderão ocorrer as atividades no parque, com antecedência;

4.3 Propor ações específicas de educação socioambiental a serem realizadas em conjunto com o Grupo Escoteiro Paulo Freire.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes. Todas as despesas necessárias para a execução do objeto desse instrumento, inclusive impostos e encargos sociais que incidirem, correrão por conta do COOPERADO.

**Parágrafo Único:** para a execução do presente Termo de Cooperação não haverá qualquer desembolso de recurso por parte da COOPERANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONTRAPARTIDAS**

6.1. Oferta da atividade objeto dessa parceria, de forma gratuita, tanto para a Prefeitura quanto para os participantes, incluindo o planejamento e a execução das ações necessárias sua realização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1. É facultado às partes o direito de rescindir o presente instrumento a qualquer momento, em caso de descumprimento do estabelecido neste Termo de Cooperação, ou denunciá-lo, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido unilateralmente pela COOPERANTE, de forma fundamentada e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

8.1. O COOPERADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.1.1. O COOPERADO obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.1.2. O COOPERADO deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.1.3. O COOPERADO não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.1.4. O COOPERADO não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.1.4.1. O COOPERADO obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.1.5. O COOPERADO fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

8.1.5.1. Ao COOPERADO não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.1.5.1.1. Ao COOPERADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.1.6. Ao COOPERADO deverá notificar, imediatamente, a Cooperante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.1.6.1. A notificação não eximirá o COOPERADO das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.1.6.2. O COOPERADO que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.1.7. O COOPERADO fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Cooperante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o COOPERADO e a Cooperante, bem como, entre o COOPERADO e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o COOPERADO a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

9.1. O COOPERADO é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO a inadimplência do COOPERADO em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

9.2. A inadimplência do COOPERADO em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere a FUNDAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento.

9.3. É de responsabilidade integral do COOPERADO a contratação de trabalhadores na estrita legalidade das normas brasileiras.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ANEXOS**

Vincula-se ao presente Termo:  
- Anexo I - Plano de Trabalho

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2024.

**Gelson Antônio Leite**

Presidente

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

**André Luis Botrel Ferreira**

UEB-Região Escoteira de Minas Gerais - Direção Regional (UEB/MG)

COOPERADO

**ANEXO I -  
PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS****1.1. IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE**

<b>NOME:</b> UEB-REGIÃO ESCOTEIRA DE MINAS GERAIS - DIRECAO REGIONAL (UEB/MG) (estabelecimento regional da UEB, União dos Escoteiros do Brasil, CNPJ 33.788.431/0001-13)		
<b>CNPJ/CPF/RG:</b> 33.788.431/0011-95		
<b>ENDEREÇO:</b> RUA MARIANO PROCÓPIO, 90		<b>BAIRRO:</b> CENTRO
<b>CIDADE:</b> JUIZ DE FORA	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 36035-780
<b>DDD/TEL. FIXO(S):</b> (32) 3215-7674		<b>DDD/CELULAR:</b>
<b>EMAIL:</b> escritorio@escoteirosmg.org.br		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ANDRÉ LUIS BOTREL FERREIRA		
<b>CPF:</b> 003.869.216-36		<b>FUNÇÃO:</b> DIRETOR PRESIDENTE

**2.1. Título do projeto:** *COOPERAÇÃO ENTRE PARQUE ECOLÓGICO DA PAMPULHA E GRUPO ESCOTEIRO PAULO FREIRE*

**2.2. Período de execução:**

Dois anos a contar da assinatura do termo, com possibilidade de ser renovado bianualmente.

**2.3. Objeto:**

Utilização das áreas públicas e dois contêineres do Parque Ecológico Francisco Lins do Rego, para a prática de atividades escoteiras junto a sociedade, no âmbito dos objetivos comuns entre as partes, especialmente em educação ambiental, lazer, cultura, cidadania e educação em geral.

**2.4. Justificativa:**

O movimento escoteiro, com sua tradição centenária, desenvolve atividades para crianças, adolescentes e jovens, se enquadrando no tipo: educação não formal.

As atividades são realizadas preferencialmente em espaços abertos, junto à natureza, proporcionando, aos participantes, a convivência entre si e com o meio ambiente de forma saudável e sustentável. A educação através dos jogos é considerada de fundamental importância para o desenvolvimento humano, sobretudo no contexto atual, onde as crianças, adolescentes e jovens têm utilizado excessivamente os meios eletrônicos (telas), o que para alguns estudiosos têm causado impactos negativos no seu desenvolvimento cognitivo. Com essa metodologia, o escotismo busca oferecer condições sociais e ambientais adequadas à formação de cidadãos ocupados do próprio desenvolvimento e também da sociedade da qual fazem parte, em todas suas potencialidades.

**2.5. Objetivos:****Objetivo geral:**

Contribuir para que crianças, adolescentes e jovens assumam seu próprio desenvolvimento, de modo alcançar seu pleno potencial físico, intelectual, afetivo, social, espiritual e do caráter, como cidadãos e cidadãs responsáveis e membros ativos de suas comunidades local, nacional e internacional, comprometidos com um mundo ecologicamente sustentável.

#### **Objetivos específicos:**

- Proporcionar atividades para crianças, adolescentes e jovens, de 6,5 a 21 anos, de acordo com a metodologia escoteira e sua separação etária;
- Captar e capacitar adultos voluntários para o acompanhamento das atividades;
- Desenvolver atividades escoteiras, objetivando o desenvolvimento humano das crianças, adolescentes e jovens, de acordo com os interesses comuns de nossa sociedade;
- Contribuir para que o parque, seja utilizado de forma mais otimizada (ocupando ambientes, hoje não utilizados pelo público em geral), colaborando com sua conservação e destinação para fins de educação socioambiental;
- Promover campanhas de conscientização e educação socioambiental com os usuários do Parque Ecológico da Pampulha, conforme plano específico a ser definido anualmente com a gerência do parque em assuntos relacionados a destinação de resíduos e redução de poluição ambiental; ao conhecimento e preservação da flora e fauna do Parque Ecológico da Pampulha, com visitas guiadas; plantio de árvores, dentre outras ações que estejam ao nosso alcance e seja de interesse desse parque;
- Utilizar um, (01), container medindo 6 x 2 metros, com energia elétrica, banheiro e um tanque externo, localizado nas coordenadas aproximadamente 19°51'07.7"S 43°59'45.1"W (UTM 23 K -19.852132, -43.995870); e também da área de terreno ao redor desse container já delimitada por cerca;
- Divulgar o grupo escoteiro no parque, por meio de folderes, cartazes e placas, de acordo com as regras do próprio parque.

#### **2.6. Metas e resultados esperados:**

No primeiro biênio de vigência, do termo de cooperação, visa-se o atendimento de **60** crianças, adolescentes e jovens. Como resultados nas vidas dos participantes espera-se:

- Educação alicerçada na metodologia desenvolvida pela União dos Escoteiros do Brasil;
- Fortalecimento dos vínculos sociais e familiares;
- Elevação da autoestima e da autonomia com responsabilidade;
- Prevenção à violência e ao uso de drogas;
- Comprometimento com um mundo ecologicamente sustentável;
- Participação dos espaços públicos de forma responsável.

#### **2.7. Contrapartidas requeridas:**

As atividades escoteiras, no espaço indicado no objeto deste plano, possibilitarão à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, ampliar o acesso da população, de forma organizada, à ambientes hoje restritos, bem como contar com voluntários vinculados ao Grupo Escoteiro Paulo Freire para ações educativas voltadas para o conhecimento e conservação da flora e fauna local.

As atividades escoteiras favorecerão, ainda, a conservação e a destinação dos equipamentos hoje existentes (containers e seus arredores) para ações de educação socioambiental, contribuindo assim para o uso de bens públicos em ações finalísticas de interesse social.

Da mesma forma, o Grupo Escoteiro Paulo contará com um espaço adequado para realizar suas atividades, sem interferências ou concorrências com outros interessados na utilização do espaço de convivência atualmente aberto ao público, no período de desenvolvimento das atividades de escotismo ( três horas e trinta minutos, aos sábados) “As atividades ocorrerão semanalmente, aos sábados, no horário das 13:00 às 16:30 horas, podendo haver, esporadicamente, alguma atividade extra em dias de domingo e feriados.”

Como contrapartida, o Grupo Escoteiro Paulo Freire requer também a instalação de 3 mastros de bandeira, onde serão realizadas as cerimônias de abertura e encerramento das atividades semanais.

Não haverá contrapartida financeira de nenhuma das partes.

## **2.8. Metodologia:**

### **A) Metodologia das ações e atividades do Grupo Escoteiro**

O método escoteiro compreende alguns elementos que formam um conjunto unificado e integrado, sendo compostos pela Promessa e a Lei Escoteira, a saber: o aprender fazendo, a progressão pessoal, o sistema de equipes, o suporte de adulto, o marco simbólico e a aprendizagem ao ar livre, que incentivam uma melhor compreensão do ser humano com o meio ambiente, e o envolvimento comunitário. Sendo assim ele se baseia em:

- a) atitude de acolhimento: diálogo e apoio de líderes adultos;
- b) compromissos assumidos, voluntariamente pelos jovens, com objetivo de levá-los a aprender enquanto se empenham em alegres competições, entre equipes, bem como propondo desafios pessoais;
- c) aceitação da Lei e da Promessa Escoteira, com seus valores que incentivam o desenvolvimento de habilidades sociais, trabalho em equipe e liderança;
- d) tomada de decisão a partir da estrutura de equipes e conselhos, que permite processos democráticos e promove o empoderamento dos jovens;
- e) senso de pertencimento oferecido pelo marco simbólico;
- f) atividades recreativas educacionais no cenário privilegiado da natureza;
- g) estímulo a tarefa de servir ao próximo, que permite aos jovens encontrarem seu papel na comunidade.

O método educativo escoteiro envolve o valor educacional do desafio de estar na natureza, que incentiva crianças, adolescentes e jovens a serem criativos e crescerem. Também envolve a abordagem da sustentabilidade, que proporciona uma melhor percepção ética, respeito e conexão com a natureza, incentivando comportamento sustentáveis.

Deste modo, as atividades semanais serão desenvolvidas, a partir, de metodologias ativas, visando a promoção da autoeducação, do empoderamento e aprendizado dos participantes. Entre as técnicas utilizadas pelo método escoteiro teremos:

- a) uma variada gama de jogos, diferentes daqueles já comumente oferecidos por outras organizações tais como futebol, vôlei, basquete, etc;
- b) canções divertidas e inspiradoras;
- c) contação de histórias que divertem, encantam ou inspiram;
- d) construção de instalações, utensílios, abrigos, objetos e aparelhos úteis, mediante processo de criação e trabalhos manuais, todos compatíveis com a fase de desenvolvimento;
- e) treinamento de técnicas úteis para demandas comuns da vida em geral, tais como nós, e amarras, cozinha, primeiros socorros, técnicas de segurança, uso de mapas geográficos diversos, sistema GPS, bússolas e outros recursos de localização e orientação no espaço, observação meteorológica;
- f) atividades na natureza como caminhadas e passeios ciclísticos;
- g) treinamento e prática de identificação de flora e fauna;
- h) prática de tomadas de decisão em equipe, visando a aquisição de valores democráticos e do trabalho cooperativo.

As atividades ocorrerão semanalmente, aos sábados, no horário das 13:00 às 16:30 horas, podendo haver, esporadicamente, alguma atividade extra em dias de domingo e feriados.



Os participantes são divididos por ramos e faixa etária, formando equipes de 4 a 8 participantes, com o apoio de adultos (a quem chamamos de escotistas):

- Ramo Lobinho – 6,5 a 10 anos
- Ramo Escoteiro – 11 a 14 anos
- Ramo Senior – 14 a 17 anos
- Ramo Pioneiro – 18 a 21 anos

As reuniões semanais, observam um esquema básico, conforme indicado a seguir:

- Cerimônia de abertura
- Atividades temáticas, conforme plano de atividade do dia e o programa educativo para cada ramo.
- Cerimônia de encerramento
- Lanche comunitário

Nosso método pode ser mais bem compreendido nos documentos oficiais, disponíveis no site: <https://www.escoteiros.org.br/>.

### 2.9. Estratégias para a sustentabilidade:

O Grupo Escoteiro Paulo Freire realizará as atividades contando com a prestação de serviço voluntário (logo, não remunerado) de adultos devidamente registrados, credenciados e capacitados pela União dos Escoteiros do Brasil – UEB.

Também contará com doações financeiras de pessoas físicas e jurídicas para custeio de materiais básicos para a realização das atividades do grupo, tais como: materiais didáticos, distintivos de progressões, vestuários, taxas de manutenção da União dos Escoteiros do Brasil, seguro de vida dos participantes etc.

### 2.10. Monitoramento e avaliação:

O monitoramento das atividades do grupo, bem como as anotações das progressões realizadas pelas crianças, adolescentes e jovens são registradas regularmente em seu sistema informatizado próprio da UEB, denominado Paxtu.

As avaliações utilizadas serão:

- Avaliação diagnóstica: a ser realizada no ato de inscrição para participar do grupo, através da qual serão coletadas com a família, informações sobre o histórico comportamental e de saúde da criança;
- Avaliação formativa: a ser realizada no decorrer das atividades. Essa é a principal ferramenta de avaliação, pois, através dela será feita a progressão dos participantes no escotismo, marcando as conquistas realizadas;
- Avaliação de clima organizacional: a ser realizada ao menos semestralmente, entre dirigentes, escotistas, família dos participantes e gerência do parque, visando coletar informações para a melhoria dos processos de trabalho do grupo, sendo que o seu resultado será devidamente divulgado para todos os interessados.

### 3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO (INDICAR METAS E ETAPAS)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO



1	Integração	Promover reunião da Diretoria do Grupo Escoteiro com a gerência e trabalhadores do parque para fins de conhecimento e integração entre todos	-	-	Maio/2024	Maio/2024
2	Divulgação da prática do escotismo no PEP	Divulgar, por meio dos canais oficiais da Fundação e do Grupo Escoteiro Paulo Freire, sobre a disponibilidade de vagas para as atividades	-	-	Maio/2024	Junho/2024
3	Organização da casa do Grupo Escoteiro no PEP	Preparar o ambiente para a acolhida das crianças, adolescentes e jovens, incluindo a instalação de mastros para as bandeiras, pintura dos containers, limpeza do ambiente e etc.	-	-	Maio/2024	Junho/2024
4	Oficinas para o RAMO LOBINHO	Promover reuniões semanais com crianças de 6,5 a 10 anos de idade conforme programa educativo para o ramo.	24	24	Junho/2024	Junho/2026
5	Oficinas para o RAMO ESCOTEIRO	Promover reuniões semanais com adolescentes de 11 a 14 anos de idade conforme programa educativo para o ramo.	18	18	Agosto/2024	Junho/2026
6	Oficinas para o RAMO SÊNIOR	Promover reuniões semanais com adolescentes de 15 a 17 anos de idade conforme programa educativo para o ramo.	12	12	Fevereiro/2025	Junho/2026
7	Oficinas para o RAMO PIONEIRO	Promover reuniões semanais com jovens de 18 a 21 anos de idade conforme programa educativo para o ramo.	6	6	Junho/2024	Junho/2026
8	Ações de educação socioambiental para o público em geral do PEP	Promover campanhas de educação socioambiental no PEP conforme plano de trabalho específico a ser definido anualmente com a gerência do parque.	-	-	A definir em calendário a parte	A definir em calendário a parte

#### 4. ÓRGÃO FISCAL/COORDENADOR DO PROJETO

Diretoria de Parques e CEVAES através da Gerência de Parques Pampulha Noroeste

#### 5. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

##### **Proponente:**

- Representar a União dos Escoteiros do Brasil, oferecendo atividades educacionais para crianças, adolescentes e jovens que queiram se inscrever voluntariamente no grupo;
- Atender às solicitações e determinações da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica;
- Zelar pelo bom uso e conservação das instalações, equipamentos e pertences públicos;
- Toda e qualquer reparo e ou manutenção no container, disponibilizados pela fundação de parques ao grupo de escoteiros deverá ser feita pelo grupo de escoteiros com validação da gerência do Parque. Sendo que, todas as benfeitorias e reparos realizados devem ser incorporadas as estruturas após o término da parceria.
- Propor ações educacionais voltadas para o conhecimento e conservação da fauna e flora do parque;
- Apresentar relatório anual das atividades realizados conforme este plano de trabalho.

##### **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica:**

Ceder na vigência do Termo de Parceria, um, (01), container medindo 6 x 2 metros, com energia elétrica, banheiro e um tanque externo, localizado nas coordenadas aproximadamente 19°51'07.7"S 43°59'45.1"W (UTM 23 K - 19.852132, -43.995870); e também da área de terreno ao redor desse container já delimitada por cerca;

- Informar ao proponente as datas que não poderão ocorrer as atividades no parque, com antecedência;
- Propor ações específicas de educação socioambiental a serem realizadas em conjunto com o Grupo Escoteiro Paulo Freire.